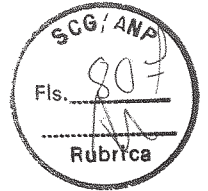




BG Southern Cone



BG do Brasil Ltda.
Rua Lauro Muller 116 - Conj. 3202
CEP: 22290-160 - Botafogo
Rio de Janeiro - RJ
Brasil

Main Telephone 55 21 3820-8000
Fax 55 21 3820-8092

Rio de Janeiro, 30 de janeiro 2002.

Agência Nacional do Petróleo - ANP
Rua Senador Dantas 105, 10º andar
Rio de Janeiro - RJ
CEP 20031-201

At: Dr Cesário Cecchi

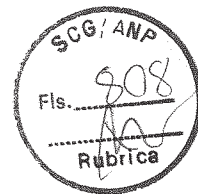
Ref.: Ofício 054/SCG
Ofício 037/SCG - Nota Técnica n. 002/02/SCG

Prezado Dr. Cesário,

Em atenção aos Ofícios em epígrafe apresentamos os comentários da BG do Brasil Ltda ("BG") à Nota Técnica nº 002/02/SCG ("Nota").

1) Considerações Iniciais

- a) Inicialmente gostaríamos de qualificar a afirmação feita no item 5 da Nota que justifica a adoção do critério *roll in*, com o "objetivo de repassar ao carregador original, responsável pela viabilização do investimento inicial, os benefícios associados à redução do custo unitário de transporte devido aos efeitos de escala (custo médio decrescente)...". Acreditamos que esta afirmação traz em si um viés, uma vez que coloca na Petrobrás (o carregador original) toda a responsabilidade pela viabilização do investimento no Brasil-Bolívia. Não podemos, contudo, esquecer o papel das Companhias Distribuidoras Estaduais (sem mencionar os acionistas da TBG e o próprio Governo Brasileiro) que assinaram os contratos de suprimento de gás com a Petrobras (96 e 97) antes mesmo desta ter assinado os contratos de transporte com a TBG (99). Ou seja, em última instância, foram elas que assumiram os riscos, pelo menos no que se refere aos volumes do TCQ (18 mmm3d). No entanto, em nenhum momento da Nota há referência a estas Distribuidoras e a obrigação do carregador original de repassar a elas os eventuais benefícios advindos da expansão. Acreditamos, que uma vez que a ANP optou pela metodologia *roll-in*, a principal motivação deveria ser a de beneficiar os consumidores finais quanto a preço (uma das atribuições da ANP de acordo com a Lei 9.478/97) e não o de beneficiar apenas o carregador original, empresa de grande porte, monopolista integrada, com atuação sofisticada no mercado. A não obrigação de repasse dos benefícios do *roll in* para os consumidores compromete a justificativa de adoção desta metodologia. A possibilidade da criação de subsídios ao gás a ser

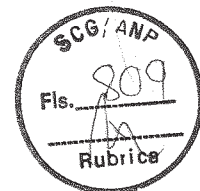


utilizado no programa PTT aliado a inexistência de garantias do Pass-Through dos benefícios econômicos e comerciais do Roll-in são extremamente danosos ao desenvolvimento de um mercado competitivo. A posição da Petrobrás como supridora exclusiva às Térmicas e sua relevante participação como acionista nos principais projetos permitirá que as garantias dadas pelo Governo Brasileiro para a viabilização do projeto Bolívia – Brasil sejam direcionadas a consolidação de um monopólio de fato, às expensas dos consumidores industriais. Paralelamente, não podemos deixar de lembrar, que a barreira de entrada da competição em função da Petrobrás deter o poder de mix de preços de gás (importado e nacional) segue sem qualquer questionamento.

- b) Adicionalmente, queremos colocar nossa posição de que o cálculo da tarifa *roll-in* para o Concurso Aberto da TBG deveria partir do investimento total e não do roll-in da tarifa original e da tarifa incremental, o que evitaria o problema de inconsistência de metodologia apontado pela própria Agência na Nota. Este cálculo seria feito, simplesmente, colocando-se no modelo de avaliação econômica da TBG, todos os investimentos e custos previstos e as respectivas receitas associadas ao projeto e encontrando-se a tarifa unitária que remunera o total do investimento considerado. Esta metodologia apresenta várias vantagens: (i) é possível eliminar, claramente, os investimentos associados à construção das estações de entrega originais, que foram assumidas como sendo da Petrobrás; (ii) e, o mais importante, seria possível isolar o investimento da perna Sul do cálculo da nova tarifa, uma vez que, como a presente expansão não beneficia o Sul seu investimento não deveria ser considerado no cálculo *roll in*. É claro que, ainda assim, a perna Sul teria uma redução de tarifa, na medida que a tarifa da perna Norte (e que é parte da sua tarifa total) seria reduzida com a expansão. Neste caso todo o volume destinado à perna Sul, seria considerado como saindo do gasoduto no fim da perna Norte. Acreditamos que esta metodologia reduz as inconsistências do modelo proposto e facilita o entendimento e auditoria das tarifas propostas;
- c) Nesta oportunidade chamamos a atenção, também, para a Tarifa de Entrada que está sendo proposta pela TBG baseada num custo anual de US\$ 44 milhões para cobrir despesas de G&A e O&M. Existe alguma previsão de auditoria ou checagem deste valor vis a vis o valor efetivamente gasto no futuro? Tendo em vista que os carregadores já são responsáveis por todo o gás para uso do sistema, o valor adotado pela TBG nos parece um tanto elevado e acreditamos que esta tarifa deveria se basear em custos efetivos. Consideramos importante que a ANP também se debruce sobre os demais componentes da tarifa que não apenas a de Capacidade.

2) Comentários específicos sobre a Nota:

- a) Concordamos que a metodologia proposta pela ANP é melhor do que a proposta pela TBG. A metodologia da TBG não tem consistência e lógica econômica, pois desconhece os investimentos originais de cada Zona. Da forma como apresentado pela TBG, apenas os investimentos à montante da Zona são utilizados no cálculo da tarifa por distância.



- b) Acreditamos que a metodologia proposta pela ANP para o cálculo do fator distância (consolidados no Anexo 3) tem a grande vantagem de ser a repetição da metodologia já aplicada para o transporte do gás nacional. É de fundamental importância que seja mantida uma coerência na definição das tarifas por distância/zona aplicadas ao transporte de gás no Brasil. Poderia ser argumentado que a posição da ANP, de assumir que toda a entrega de gás no último ponto de cada Zona de Entrega, é conservadora e implicaria numa tarifa final por Zona um pouco mais elevada do que se o gás fosse alocado ao longo da Zona. No entanto, dado às incertezas associadas à efetiva forma de retirada do gás, e à flexibilidade que os Carregadores teriam em receber este gás dentro de cada Zona de Entrega, avaliamos que a assunção da ANP é mais fácil de ser implementada.
- c) Quanto à metodologia para cálculo da tarifa *roll-in*, já manifestamos nossa posição em “1b” de que acreditamos que a melhor forma seria partir do investimento consolidado. Mas concordamos que ela tem a vantagem de ser definida ao mesmo tempo em que se leva em consideração os fatores de distância de cada Zona.

Atenciosamente,
BG DO BRASIL LTDA